



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AUTOGRAFO 037/2025
PROJETO DE LEI Nº 005/2025CMIO

“Institui a Política Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao HIV/AIDS com Foco em Adolescentes e Jovens no Município de Itapua do Oeste/RO e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Autoria: Vereadora Minéia Villa, Vereadora Vânia Alves, Vereadora Ângela Maria, Vereador Jairo Gomes, Vereadora Kenia, Vereador Robson de Oliveira, Vereador Fabio Junior, Vereador Serginho.

Art. 1º

Fica instituída a Política Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao HIV/AIDS, com foco prioritário na proteção, acolhimento e conscientização de adolescentes e jovens no âmbito do Município de Itapua do Oeste/RO.

Art. 2º

A política instituída por esta Lei tem por objetivos:

- I – Promover o acesso à informação segura e acessível sobre HIV/AIDS nas escolas públicas e na comunidade;
- II – Estimular o uso consciente de métodos de prevenção e o respeito à diversidade sexual e de gênero;
- III – Combater o preconceito, a discriminação e a exclusão de pessoas vivendo com HIV;
- IV – Apoiar psicossocialmente adolescentes e jovens soropositivos, garantindo atendimento humanizado e sigiloso;
- V – Ampliar o acesso a testagem rápida, diagnóstico precoce e encaminhamento para tratamento adequado.

Art. 3º

Fica instituída a Semana Municipal de Conscientização sobre o HIV/AIDS, a ser realizada anualmente na primeira semana de dezembro, com o objetivo de intensificar ações educativas, campanhas e eventos nas escolas e espaços públicos.





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Art. 4º

São diretrizes da Política Municipal de que trata esta Lei:

- I – A transversalidade das ações entre as Secretarias de Saúde, Educação, Assistência Social e Juventude;
- II – A participação da comunidade escolar, conselhos municipais e organizações sociais;
- III – A formação continuada de profissionais da rede municipal para abordagem adequada do tema;
- IV – O respeito à dignidade, ao sigilo e à liberdade dos adolescentes atendidos.

Art. 5º

As ações previstas nesta Lei serão executadas com recursos próprios do orçamento municipal, com possibilidade de celebração de parcerias com instituições públicas, privadas e organizações da sociedade civil.

Art. 6º

O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 7º

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Itapuã do Oeste RO, 06 de junho de 2025.

VÂNIA ALVES SANTOS
Vereadora Presidente





Município de Itapua do Oeste

63.761.936/0001-55

Rua Ayrton Senna

www.itapuadoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
AUTOGRAFO	037	06/06/2025

ID: **409062**

CRC: **F266A5C4**

Processo: **0-0/0**

Usuário: **ANDREYA NORONHA DA SILVA**

Criação: **06/06/2025 12:18:23** Finalização: **06/06/2025 12:43:37**

MD5: **A6894BE64361CA92180AC2A039C05388**

SHA256: **235ADA40D6BA0CA6BE5623CF1932E0EE032CC7522C8B4AEAF8B8A56100556F95**

Processo



Documento



Súmula/Objeto:

AUTOGRAFO 037 PROJETO 005CMIO Política Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao HIV/AIDS com Foco em Adolescentes e Jovens no Município

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL DE ITAPUA DO OESTE	ITAPUA DO OESTE	RO	06/06/2025 12:42:34
-------------------------------------	-----------------	----	---------------------

ASSUNTOS

AUTOGRAFO	06/06/2025 12:19:41
-----------	---------------------

CIENTES

ADANS DA SILVA	10/06/2025 11:57:39
ELIZANDRA DA SILVA MONTEIRO	13/06/2025 08:07:07
JULIANO FRANCA MOURA JUNIOR	01/07/2025 12:13:57

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

RONILVANE ALVES SANTOS	VEREADOR-PRESIDENTE	10/06/2025 08:40:15
------------------------	---------------------	---------------------



Assinado na forma do Decreto Municipal nº 2.043/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br informando o ID 409062 e o CRC F266A5C4.